

LEI ORDINÁRIA Nº 547

de 05 de maio de 1987

"Modifica a redação dos artigos 3º e 4º e suprime os §§ 1º e 2º da Lei nº 513/85, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 547/87, DE 05/05/87

"Modifica a redação dos artigos 3º e 4º e suprime os §§ 1º e 2º da Lei nº 513/85, e dá o utras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

O artigo 3º da Lei nº 513/85, passará a ter a seguinte redação:

"Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado, a firmar contrato, com firmas, pessoas físicas ou jurídicas, de reconhecida idoneidade, para a construção de novo Aeródromo, em área não inferior a 30 (trinta) hectares, em local apropriado, cuja construção deverá obedecer as normas técnicas exigidas pelo DAC Departamento de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, e tais serviços e construções a serem executados, serão sem ônus para a municipalidade, podendo, igualmente, como garantia, ou pagamento desses serviços, oferecer parte da área de que trata o artigo 2º, isso, após o recebimento do novo Aeródromo, aprovado pelo Ministério da Aeronáutica, em seu órgão competente".

Art. 2º.

O artigo 4º da referida Lei, passará a ter a seguinte redação:

"Após o processo de licitação, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com o vencedor, dentro das normas exigidas pelo DAC, no tocante a prazo de entrega, este nunca superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, tipo de construção e demais benfeitorias, regulamentando a presente Lei, por Decreto".

Art. 3º.

Ficam mantidos os demais artigos, em sua redação original.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 05 DE MAIO DE 1987.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Gabinete do Prefeito Municipal, 05/05/1987

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 547/1987 - 05 de maio de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em